PORTARIA Nº 029-2020
Data: 18 de maio de 2020

Concede férias ao servidor público de provimento efetivo, Cleiton Ezequiel Jagnow, ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no período compreendido entre os dias 28 de maio a 17 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias ao servidor público de provimento efetivo, Cleiton Ezequiel Jagnow, ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal, no período compreendido entre os dias 28 de maio a 17 de junho de 2020, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019, conforme preceitua a Lei Complementar nº 079, de 11 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de maio de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO KÖHLER
PRESIDENTE

ERRATA

Portaria nº 029/2020

Publicado no Diário Oficial, em 19 de maio de 2020, Edição nº 1.968, pág.10.

Onde se lê: **17 de junho**

Leia-se: **16 de junho**

CLÁUDIO ROBERTO KÖHLER
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
Nº ___ DE ___ / ___ / ___ FLS. ___
Diretoria da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012.Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020. ANO: VI EDIÇÃO Nº 1.975 52 Pág(s)

www.mcr.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA

Portaria nº 029/2020

Publicado no Diário Oficial, em 19 de maio de 2020, Edição nº 1.968, pág.10.

Onde se lê: **17 de junho**

Leia-se: **16 de junho**

CLÁUDIO ROBERTO KÖHLER
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO. A Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.mcr.pr.gov.brno link Diário Oficial.